



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação para aquisição de peça solenoide do sistema de combustível, para o Grupo Gerador 03- MOTOR Mercedes OM447LA, instalado nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da identificação de falha na solenoide do sistema de combustível do Grupo Gerador nº 03, equipamento responsável por assegurar o fornecimento de energia elétrica às cargas essenciais do Edifício Waldemar Pedrosa e do Data Center da Seção Judiciária do Amazonas durante interrupções no fornecimento de energia pela concessionária. Conforme vistoria técnica realizada pela empresa responsável pela manutenção dos grupos geradores, foi constatado defeito intermitente no componente, o que compromete a confiabilidade do acionamento automático do equipamento e aumenta significativamente o risco de indisponibilidade do sistema de geração de energia em situações emergenciais. A substituição da peça defeituosa e sua adequada instalação são medidas indispensáveis para preservar a continuidade dos serviços institucionais, garantir a disponibilidade dos sistemas de tecnologia da informação e assegurar a proteção da infraestrutura crítica desta Seção Judiciária, reduzindo os riscos operacionais decorrentes de eventuais falhas no suprimento de energia elétrica.

2.2. A contratação está alinhada com o plano estratégico do TRF da 1ª Região 2021-2026, notadamente com os macrodesafios "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas" e "Garantia dos direitos da cidadania" com os objetivos estratégicos "Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos". [Plano Estratégico da Justiça Federal-PEJF 2021-2026](#).

2.3. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa apresentada no DFD de Demanda Intempestiva (25988362).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE DO TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de aquisição de bem comum.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação Global:

3.3.1.1 Justificativa para adjudicação global:

A adjudicação global é adotada em razão de o objeto consistir na aquisição de uma peça específica (solenóide do sistema de combustível) destinada ao Grupo Gerador 03, motor Mercedes OM447LA. Por se tratar de componente único, indispensável e compatível com o equipamento existente, não há viabilidade técnica para parcelamento da contratação, sendo a aquisição em item único a medida mais adequada para assegurar a correta manutenção do gerador e a continuidade dos serviços essenciais atendidos pelo equipamento.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua, por se tratar da aquisição de peça específica (solenóide do sistema de combustível) destinada ao Grupo Gerador 03, motor Mercedes OM447LA, instalado nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas. A necessidade administrativa será integralmente atendida com o fornecimento e a entrega do item, não havendo demanda de caráter permanente.

3.4.2. O fornecimento será realizado com entrega imediata, observando-se o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de peça solenoide do sistema de combustível, para o Grupo Gerador 03 - MOTOR Mercedes OM447LA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PEÇAS PARA O GERADOR Nº 03				
Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor unitário
01	Aquisição de peça solenoide do sistema de combustível, para o Grupo Gerador 03- MOTOR Mercedes OM447LA, instalado nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.	SOLENOIDE 24V (3Fios) ref. 3357411-24V	01	R\$518,00

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. O valor global da proposta de preço das Licitantes não poderá ser maior que R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais) .

6.1.1. Todos os custos unitários estimados indicados nos itens da Planilha de Estimativa de Preços da licitação deverão igualmente ser respeitados, como limites

máximos das propostas dos interessados, nos termos do inciso XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021.

6.1.2. Os licitantes apresentarão proposta que deverá constar, além da descrição completa do objeto, o item, o quantitativo, o preço unitário e total de cada item, conforme modelo do Anexo I.

6.1.3. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a respectiva consolidação, devidamente registrado no órgão competente; registro empresarial, no caso de empresário individual; ou documento constitutivo equivalente, quando se tratar de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU). Em se tratando de cooperativa de trabalho, deverá ser apresentado o estatuto social em conformidade com a Lei nº 12.690/2012.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Prazo de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

8.1.2. A contratada deverá proceder à entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

8.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

8.2.1. Local de entrega:

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO AMAZONAS - Seção de Serviços Gerais - SESEG:
Av. André Araújo, Nº. 25 – Aleixo - CEP: 69060-000 Manaus-AM.

8.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone (92)3612-3467 - Seção de Serviços Gerais - SESEG.

8.3. Fornecimento das peças

8.3.1. Todas as peças fornecidas deverão ser novas, originais do fabricante ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior, desde que não comprometam o desempenho, a segurança, a confiabilidade e a vida útil do equipamento.

8.3.2. É vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas, salvo autorização expressa e prévia da Administração, devidamente justificada por laudo técnico.

8.3.3. A Contratada deverá comprovar a origem das peças fornecidas mediante apresentação de nota fiscal, certificado de garantia do fabricante ou outro documento equivalente que assegure sua procedência e rastreabilidade.

8.3.4. A alegação de indisponibilidade de peças, atraso de fornecedores, dificuldades logísticas ou quaisquer fatores inerentes à cadeia de suprimentos da Contratada não constituirá justificativa para a inexecução do objeto ou para a entrega do equipamento em condições inadequadas de funcionamento.

8.4. Garantia

8.4.1. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

8.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação, fornecimento ou instalação.

8.4.3. As intervenções realizadas em garantia deverão ser iniciadas imediatamente e

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer produto novo e sem uso anterior;
- 9.2. Garantir que o produto atenda às especificações descritas neste Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar a substituição do produto que apresentar defeito de fabricação, sem ônus para a Administração;
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte até o local de entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.
- 10.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 10.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 10.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 10.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária do Amazonas para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 10.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.9. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao CONTRATANTE a título de amostra.

11.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da CONTRATADA.

11.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

12.1. Prazos para liquidação e pagamento:

12.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

12.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2021;

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. PENALIDADES / SANÇÕES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente durante o certame;

13.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

13.3.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

13.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 13.3.4, 13.3.5 e 13.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 13.1.

13.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

13.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.6.

13.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado

constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 13.6.

13.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”.

13.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.6.

13.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

13.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

13.13. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

13.13.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

13.13.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já

reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

13.14. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

13.14.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

13.15. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$518,00 (quinhentos e dezoito reais).

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O elemento de despesa é 33.90.30.24 - Material de Consumo para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Serviços Gerais - SESEG. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (92)3612-3467.

ANEXO I

ITEM	COD. SIASG	PDM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
...							



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Holanda Melo, Técnico Judiciário**, em 13/10/2026, às 10:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26079349** e o código CRC **D64C48F3**.

